



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

LEI N.º 1016/2014

Súmula: Altera o Anexo II, da Lei nº 1.004/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. O Anexo II da Lei nº 1.004/2013, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passa a vigorar consoante quadro acostado a esta Lei.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos treze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO: PROFESSOR

CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	165	20 horas semanais

QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

LOCALIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Área Central	44	20 horas semanais
Conjunto Habitacional Jesuino Loures Salinet e adjacências	41	20 horas semanais
Jardim Maria Julia e adjacências	40	20 horas semanais
Vila Frederico Lucarewski e adjacências	40	20 horas semanais

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Infantil	80	40 horas semanais

LOCALIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Conjunto Habitacional Jesuino Loures Salinet e adjacências	32	40 horas semanais
Área Central e adjacências	24	40 horas semanais
Conjunto Habitacional Milton Félix Pessoa e adjacências	24	40 horas semanais